



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

Processo: 005.679/2024-9

Natureza: CBEX – Multa

Responsável: IEC – Instituto Educar e Crescer

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
IEC – Instituto Educar e Crescer	19/10/2023	836/2023-TCU-Plenário (Condenatório)

A partir do processo originador (TC 015.043/2015-0) foram constituídos 5 processos de Cbex: 005.675/2024-3, 005.676/2024-0, 005.677/2024-6, 005.678/2024-9 e 005.679/2024-9.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: IEC – Instituto Educar e Crescer (CNPJ: 07.177.432/0001-11)

- A entidade não constituiu Procuradores;
- Não houve sucesso em notificar a responsável sobre o Acórdão Condenatório no endereço do Banco de Dados da Receita Federal vinculado ao seu CNPJ;
- Foi encaminhada notificação no endereço cadastrado no mesmo Banco de Dados vinculado ao CPF da Representante Legal da entidade, onde houve a ciência;
- Contudo, a Representante Legal permaneceu silente, então houve um termo dizendo que por não haver outro endereço da entidade e pela Representante Legal ter permanecido silente, o IEC deveria ser notificado do Acórdão Condenatório por Edital;
- O Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 03/10/2023
- O trânsito em julgado, para o IEC, foi calculado a partir desta data;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos referente à multa;
- O Instituto não interpôs recursos, nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome da Representante Legal da entidade não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- Saliento que a Situação Cadastral do IEC – Instituto Educar e Crescer, no Banco de Dados da Receita Federal se encontra como “Inapta” desde 17/10/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 04 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3428-2